

Lei Complementar N°. 044, de 07 de agosto de 2002.

Cria cargo de provimento em comissão no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado para a operacionalização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal o cargo de provimento em comissão, que passa a integrar o Anexo I, da Lei Complementar n° 03, de 19 de dezembro de 1994, de 01 (um) cargo de Assistente Técnico II, Símbolo DAS-103.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente para as unidades orçamentárias onde os cargos ficarem vinculados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 07 de agosto de 2002.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL